

Aviso n.º 14 151/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Gonçalves Sacramento Vaz Luís, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 28 de Novembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 297/2007

Por despacho do director-geral de 18 de Maio de 2007, Rosa Maria Pereira Martins, auxiliar da acção educativa (escala 1, índice 142), com contrato administrativo de provimento na Escola Secundária Matias Aires — Agualva-Cacém, foi nomeada, provisoriamente, telefonista da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa (escala 2, índice 142), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 17 298/2007

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno afecto à Reserva Ecológica Nacional, com a área de 193,21 m², localizada na freguesia e concelho de São João da Pesqueira, com a matriz predial rústica n.º 741 e com a descrição predial n.º 000367, que é propriedade de Maria dos Remédios Sobral, residente no Largo do Adro, Nagoselo do Douro, 6130-222 São João da Pesqueira, e que confronta com os terrenos de Francisco Lopes (a norte), José Costa (a sul), José Maria Almeida (a poente) e com um caminho público (a nascente), tendo em vista a execução da obra da estação elevatória n.º 01 do Moinho de Vento, inserida no sub-sistema de abastecimento de água de Ranhados, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 83/DSO, de 20 de Junho de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de terreno acima.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

9 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**Aviso n.º 14 152/2007**

Ao abrigo das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 6004/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, e do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem a faculdade de nova subdelegação, na directora de serviços de Gestão do Território, Dr.ª Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, as competências para a prática dos actos que em seguida se identificam:

1) Emissão do parecer previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro;

2) Emissão da aprovação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma;

3) Todos os actos de administração ordinária tendentes à apresentação de propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, previstas no artigo 3.º daquele diploma;

4) Todos os actos de administração ordinária relativos à instrução dos pedidos de reconhecimento de interesse público, previsto na alínea c) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 93/90;

5) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, relativo à elaboração de planos especiais de ordenamento do território;

6) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no n.º 10.º do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, exigido pelo n.º 1 do artigo 96.º, relativo à alteração, não sujeita a regime simplificado, de especiais de ordenamento de território;

7) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no artigo 66.º do mesmo diploma, no âmbito da elaboração, alteração ou revisão de planos intermunicipais de ordenamento do território;

8) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no artigo n.º 10 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, relativo à elaboração, alteração ou revisão de planos municipais de ordenamento do território;

9) Todos os actos necessários ao acompanhamento da elaboração, alteração ou revisão de planos de urbanização e de planos de pormenor, previsto no n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99;

10) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 380/99, relativo à elaboração, alteração ou revisão de planos municipais de ordenamento do território;

11) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer previsto no n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 380/99, relativo à suspensão dos instrumentos de desenvolvimento territorial e dos instrumentos de política sectorial;

12) Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão dos ordens de embargo, demolição, reposição da configuração do terreno ou recuperação do coberto vegetal, previstas no artigo 114.º, bem como a realização da diligência prevista no n.º 4 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99;

13) Todos os actos necessários ao acompanhamento do relatório sobre o estado do ordenamento do território, previsto no n.º 2 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 380/99;

14) Emissão do parecer previsto no n.º 3 do artigo 151.º do mesmo diploma, relativo ao registo de planos municipais de ordenamento do território, não sujeitos a ratificação;

15) Emissão do parecer previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, relativo ao licenciamento de operações de loteamento a realizar em áreas não abrangidas por plano municipal de ordenamento do território;

16) Emissão da autorização de localização de estabelecimentos industriais, prevista nos n.ºs 3 e 7 do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril;

17) Emissão do parecer previsto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março;

18) Emissão do parecer relativo à localização de projectos de operações de gestão de resíduos, previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro;

19) Aprovação da localização de unidades de valorização ou eliminação de resíduos perigosos hospitalares não integrados em unidades prestadoras de cuidados de saúde, prevista no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 174/97, de 10 de Março;

20) Emissão do parecer previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, relativo a estradas nacionais;

21) Autorização prévia de localização de instalações desportivas, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro;

22) Autorização prévia de localização de recintos com diversões aquáticas, previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março;

23) Emissão dos pareceres sobre a localização dos empreendimentos turísticos, previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março;

24) Emissão do parecer relativo à construção, ampliação ou remodelação de cemitérios, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 220, de 3 de Março de 1962;

25) Emissão dos actos previstos no despacho n.º 23/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Novembro de 1990, relativo ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD);

26) Emissão dos actos previstos no despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Local e da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Setembro de 1987, relativo à rede nacional de bibliotecas públicas municipais.

São ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo director de serviços de Gestão Territorial que se insiram no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, *Paulo Gomes*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 17 299/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuição e tipo de organização interna, obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear do DPP do MAOTDR e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas, de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao DPP;

Considerando que a licenciada Maria da Conceição Grave Ribeiro possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau (directora de serviços) da Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração do DPP do MAOTDR a licenciada Maria da Conceição Grave Ribeiro, técnica superior principal, do quadro de pessoal do mesmo Departamento, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

5 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo Gata*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Maria da Conceição Grave Ribeiro.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), 1996;

Pós-graduação em Políticas Administrativas — na vertente administrativa — da Faculdade de Direito de Lisboa, 1998;

Pós-graduação em Ciências Administrativas da Faculdade de Direito de Lisboa, 1999;

Pós-graduação em Políticas de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos no Instituto Sócrates (UAL), 2001;

Pós-graduação em Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, no Instituto Sócrates, homologado e financiado pelo IDICT, 2002;

Frequência do mestrado em Administração e Políticas Públicas do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Experiência profissional:

Desempenha funções desde 25 de Setembro de 2006 no Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP) do MAOTDR, onde foi responsável pela preparação e elaboração dos projectos de diplomas legais decorrentes da reestruturação e fusão de que o Departamento foi objecto por força do PRACE, tendo acompanhado e apoiado a direcção em todo o processo de fusão e reestruturação do DPP —, presta assessoria jurídica à direcção em matérias ligadas à gestão orçamental, financeira e patrimonial e administração de recursos humanos e é responsável pela análise e preparação de procedimentos de aquisição de bens e serviços e de recrutamento de pessoal;

Entre Maio de 2004 e Setembro de 2006, enquanto técnica superior de 1.ª classe, pertenceu ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, onde assegurou o apoio técnico-jurídico, designadamente através da emissão de pareceres e informações no que dizia respeito à prossecução da missão da DGDR enquanto organismo responsável pela elaboração e execução da política de desenvolvimento regional, pela coordenação e acompanhamento da execução das intervenções nos fundos comunitários, bem como pela gestão nacional do FEDER e do Fundo de Coesão e no que respeita aos mercados públicos e gestão dos recursos humanos;

De Fevereiro de 2003 a Maio de 2004 desempenhou as funções de consultora jurídica do conselho directivo, prestando apoio jurídico particularmente à Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa nas áreas da gestão dos recursos humanos e da contratação pública;

De Junho de 1996 a Janeiro de 2003 desempenhou funções de consultora jurídica na Direcção de Administração de Pessoal do Comando de Pessoal do Exército, onde prestou apoio jurídico no âmbito do direito administrativo e do trabalho e prestou assessoria em todos os domínios, em especial na gestão dos recursos humanos.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 14 153/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral do Ambiente de 5 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções de natureza executiva genericamente descritas no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98 e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação não inferior a *Bom*.